

PROGRAMA SENAC DE GRATUIDADE (PSG) EDITAL - 003/2022

O Diretor Regional do **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (Senac)** - Departamento Regional no Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, torna público que, as matrículas para cursos do Programa Senac de Gratuidade (PSG), através do programa **Senac Educação** iniciam no dia **23/03/2022** e encerram na data do terceiro dia letivo dos respectivos cursos, ou até o preenchimento das vagas descritas no Anexo I. Desta forma, os candidatos interessados a ingressarem nos cursos, deverão consultar os Anexos I e II.

1. DO OBJETO

O Presente edital estabelece os procedimentos e informações necessárias para preenchimento das vagas, nos cursos do Programa Senac de Gratuidade – PSG, descritos no Anexo I.

2. DO PROGRAMA

- 2.1. O Programa Senac de Gratuidade destina-se a pessoas de baixa renda, que sejam alunos matriculados ou egressos da educação básica, cuja renda per capita não ultrapasse 02 (dois) salários mínimos, empregados ou desempregados e usuários dos programas de proteção a pessoas ameaçadas, conforme protocolo de compromisso firmado entre o Ministério da Educação (MEC), Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), Ministério da Fazenda (MF), a Confederação Nacional do Comércio (CNC) e o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (CNC).
- **2.2.** A condição de baixa renda será atestada mediante autodeclaração do postulante nos termos da lei
- **2.3.** A renda familiar mensal *per capita* é calculada somando-se a renda bruta dos componentes do grupo familiar e dividindo-se pelo número de pessoas que formam esse grupo familiar. Se o resultado for até 2 salários mínimos o candidato poderá concorrer a uma vaga no Programa Senac de Gratuidade.
- **2.4.** Entende-se como grupo familiar, além do próprio candidato, o conjunto de pessoas residindo na mesma moradia que o candidato que, cumulativamente, usufruam da renda bruta mensal familiar e tenham com o candidato algum dos seguintes graus de parentesco: Pai, padrasto, mãe, madrasta, cônjuge, companheiro(a), filho(a), enteado(a), irmão(ã) ou avô(ó).
- **2.5.** Os alunos inscritos no programa terão aulas virtuais nas unidades do Senac sendo acompanhados pelos instrutores do Senac;

3. DAS DISPOSIÇÕES PARA INSCRIÇÕES

- **3.1.** O ingresso nos cursos do Programa Senac de Gratuidade PSG será por ordem de inscrição do candidato, que deverá ser realizada presencial, nos locais em que os cursos serão realizados, de acordo com o anexo I.
- **3.2.** Para realizar as inscrições o candidato terá que atender aos requisitos do Programa Senac de Gratuidade PSG, conforme item 2, e os requisitos de acesso do curso escolhido.
- **3.3.** As vagas destinadas aos Cursos do Programa Senac de Gratuidade PSG divulgadas neste Edital, serão preenchidas por ordem de inscrição, obedecendo-se rigorosamente ao número de vagas por curso, conforme previstas no Anexo I.



- **3.3.1** O quantitativo de vagas poderá ser suplementado em até 100% (cem por cento) daquele estabelecido primitivo no anexo I;
- **3.4.** A documentação exigida no pré-requisito do plano de curso, será de total responsabilidade do candidato ou responsável e deverá ser entregue no ato da matricula. Havendo qualquer irregularidade nos documentos apresentados o candidato será impedido de fazer sua matricula.
- **3.5.** Os Cursos do Programa Senac de Gratuidade PSG poderão iniciar as aulas assim que completarem as quantidades de vagas previstas no Anexo I deste edital, independente do período final de inscrição.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA MATRÍCULA

- **4.1.** O candidato, para ter o seu pedido analisado, deve atender aos seguintes requisitos:
 - a) Pré-requisitos exigido para curso escolhido;
 - b) Possuir renda familiar per capita de até 02 salários mínimos;
 - c) Estar matriculado ou ser egresso da educação básica;
 - d) Ser trabalhador empregado ou desempregado;
- **4.2.** As matrículas serão realizadas de forma presencial, de acordo com os Anexos I e II, mediante a apresentação de cópias dos documentos, abaixo relacionados, que deverão ser anexadas no momento da inscrição.
- **4.2.1** Cursos de Aperfeiçoamento (FIC):
 - a) RG;
 - b) CPF;
 - c) Comprovante de endereço e de escolaridade;
 - d) Caso o candidato seja menor de idade, o responsável deverá apresentar RG e CPF.
- **4.3.** O candidato que omitir ou prestar informações e/ou apresentar documentação falsa terá a vaga cancelada, mesmo que o fato seja constatado no decorrer do curso.
- **4.4.** Não será admitida a matrícula condicionada, ou seja, quando o candidato não preencher o requisito de escolaridade.
- **4.5.** A matrícula vale, para todo e qualquer efeito, como forma expressa de concordância por parte do candidato, com todas as condições, normas e exigências constantes deste Edital.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1. A matrícula do candidato implica a aceitação das normas estabelecidas por esta instituição.
- **5.2.** Não será aceita matrícula e documentação incompleta fora do prazo estabelecido neste Edital, independente da justificativa.
- 5.3. Não haverá recurso para o ingresso de novos candidatos fora do prazo definido neste Edital.
- **5.4.** Os cursos serão realizados nos turnos Matutino, Vespertino ou Noturno nas unidades destinadas a aplicação do projeto.



- **5.5.** A instituição reserva-se o direito de cancelar, adiar ou remanejar turmas que não alcancem o número mínimo necessário de alunos matriculados para realização do curso.
- **5.6.** Os candidatos matriculados deverão se submeter às disposições do Projeto Político Pedagógico, Regimento Escolar e Plano de Curso do Senac.

Goiânia, ____ de ____ de 2022.

José Leopoldo da Veiga Jardim Filho **Diretor Regional do Senac Goiás**